



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
9a. Vara Criminal da Capital

Autos nº: 0773825-13.2021.8.04.0001

Indiciado Denunciado Indiciado e Denunciado: Emerson de Souza Arevalo, Lucas Lima, Janderson Cabral Cidade e Davi Souza da Silva

O denunciado LUCAS LIMA veio a juízo requerer a concessão da sua prisão domiciliar sob o argumento de que um de seus três filhos sofreu acidente doméstico, estando internado por conta de queimaduras.

De tudo quanto visto e examinado, entendo que foi coerente a douta representante do MP cuja manifestação adoto como razão de decidir.

Diz a denúncia que o suplicante, o co-denunciado e outros dois indivíduos não identificados anunciaram um assalto a um ônibus que culminou em quatro patrimônios atingidos e a vida de um dos passageiros ceifada.

Embora não tenha sido o requerente quem disparou contra a vítima fatal, está claro que ele consorciou-se com pessoas armadas e assumiu o risco do resultado mais gravoso, demonstrando destemor e periculosidade acima da média, estando evidenciado que a prisão se recomenda no caso para garantia da ordem pública, como já anotado em decisões anteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
9a. Vara Criminal da Capital

Por fim, à luz da certidão de nascimento trazida pela Defesa e dos informes de que seu outro filho acidentou-se, faz-se importante lembrar que o simples fato de ter se tornado pai em recente data não o credencia, automaticamente, para a prisão domiciliar, não estando comprovado nos autos que ele é o único esteio da criança.

Além disso, os documentos juntados pela polícia quando da representação pela prisão preventiva mostram outros envolvimento em figuras graves, denotando que nem a paternidade da qual pretende se socorrer no momento para se ver livre, foi capaz de afasta-lo da seara delitiva.

Dito isso, forte nas razões expostas alhures, mantenho a segregação do indiciado e o faço arrimada no Art. 312 do CPP. Intime-se.

Manaus, 18 de abril de 2022.

**Andréa Jane Silva de Medeiros**

Juiza de Direito